



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Conselheiro Lafaiete
Seção de Assuntos Institucionais
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 746

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e o que consta no Processo nº 23809.000346/2023-11, torna público o processo para seleção de bolsista na categoria Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2026, atrelado à Instrução Normativa Nº 8 DE 14 de agosto de 2024 do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução no 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- i) a Lei nº. 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- ii) o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- iii) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG;
- iv) a Instrução Normativa Nº 8 DE 14 de agosto de 2024 do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa Nº 8 DE 14 de agosto de 2024 do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria no 726 de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o IFMG – *Campus Conselheiro Lafaiete* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: De Mãos dadas com a inclusão”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas.

3 DA BOLSA

Modalidade:	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente

Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga Horária Prevista:	20 horas
Valor mensal da bolsa:	R\$ 1.500,00
Número de Bolsistas:	01 (um) + CR (cadastro reserva)
Número de parcelas:	12 (seis)
Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsas de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Bolsista CLE de apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	- Ensino médio completo - Experiência e/ou expertise* como monitor de Educação Inclusiva	20h**	01+CR (cadastro reserva)

* A Experiência pode ser comprovada por meio da Prática no AEE e a Expertise pode ser comprovada por meio de Cursos de Formação Continuada, Participação em Workshops e Seminários, Relatórios de Atividades, Recomendações e Declarações de Supervisores ou Educadores, Portfólio de Projetos, Participação em Programas ou Grupos de Apoio, ou seja, documentos que confirmem/atestem/declarem o envolvimento do candidato na área.

**As atividades serão realizadas de forma presencial no IFMG -*Campus* Conselheiro Lafaiete no período da manhã ou da tarde ou da noite.

3.2.1 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa Nº 8 DE 14 de agosto de 2024 do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE Colaborador Externo devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.3 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação

mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.7 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.8. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.9 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição, antes de completar a carga horária mensal prevista, o bolsista que estiver sendo substituído deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento proporcional da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado: De Mãos Dadas com a Inclusão” consiste em desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES PARA A ATUAÇÃO COMO BOLSISTA

5.1 Além do requisito de formação expresso no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e compromissos do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista. (vide Anexo I)
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5.2 O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que estão acompanhados pelo NAPNEE, conforme item 8.3 do Projeto PAEE 2025 (Anexo I).

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus sendo composta por representantes do NAPNEE e da Seção de Ensino do Campus Conselheiro Lafaiete.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrmkEtxKak6thMjatBYnn1SnueoIIH29iK33K0KFloI17Lyw/viewform?usp=publish-editor> no período **de 22/06/2026 a 24/06/2026**.

8.2 Os seguintes documentos deverão ser anexados, em formato PDF, no próprio formulário de inscrição acima:

- a) Cópia do documento com foto (RG ou CNH) (obrigatória para efetivar a inscrição);
- b) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio (obrigatório para efetivar a inscrição);
- c) Cópia do documento que comprove a experiência e/ou expertise na área (obrigatória para efetivar a inscrição);
- d) Cópia do diploma referente à formação acadêmica de maior titulação/pontuação conforme item I do Anexo II (caso possua);
- e) Cópia da documentação comprobatória da atuação profissional (experiência na área de Atendimento Educacional Especializado) conforme item II do Anexo II (caso possua) - arquivo único em formato PDF.

8.3 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram as condições conforme o item 3.2. e alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.2;

8.4 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações acerca do presente processo seletivo no site do IFMG Campus Conselheiro Lafaiete na página do NAPNEE.

8.5. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas de forma diferente do especificado neste edital.

8.6. O IFMG *Campus* Conselheiro Lafaiete não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora.

9.1.1 Análise de documentos (classificatória)

a) O candidato deverá enviar pelo e-mail: napnee.lafaiete@ifmg.edu.br seus documentos (comprovantes de formação e experiência profissional) à Comissão Avaliadora no momento de sua inscrição.

b) Os documentos serão analisados por meio do barema expresso no Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

9.1.2 Entrevista (classificatória)

a) Serão convocados para a entrevista com a Comissão Avaliadora até 10 (dez) candidatos que obtiverem as maiores notas na fase de Análise de Documentos.

b) Em caso de empate na décima colocação, todos os candidatos com a mesma nota serão convocados para a entrevista.

c) A entrevista será presencial e terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, sendo conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

d) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso no Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

e) A ordem de realização das entrevistas será definida pela Comissão Avaliadora.

9.2 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

9.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa de Entrevista.

9.5 Será selecionado como Bolsista na categoria Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.6 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete, na página do NAPNEE, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV).

11.2 O recurso devidamente assinado deverá ser enviado ao NAPNEE pelo e-mail: napnee.lafaiete@ifmg.edu.br, com o assunto Recurso Edital PAEE 2026. O resultado do recurso será definitivo.

11.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG *Campus* Conselheiro Lafaiete, na página do NAPNEE, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	18/06/2026
Período de impugnação do edital	18/06/2026 a 19/06/2026
Período de inscrição	22/06/2026 a 24/06/2026
Entrevista e prova de títulos	25/06/2026 a 26/06/2026
Resultado Preliminar	26/06/2026
Prazo de Recurso contra o resultado Preliminar	29/06/2026
Resultado Definitivo do processo seletivo	30/06/2026

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: napnee.lafaiete@ifmg.edu.br, com o assunto Dúvidas/Informações Edital **746**.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do IFMG - *Campus* Conselheiro Lafaiete.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados por mais 12 meses.

13.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Conselheiro Lafaiete, 18 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Venilson Luciano Benigno Fonseca, Diretor(a) Geral - Campus Conselheiro Lafaiete**, em 18/06/2026, às 14:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2775714** e o código CRC **6B8EDD36**.

23809.000383/2026-63

2775714v1